CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI E SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E A EMPRESA M. A. M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (IMEDIATTA), CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Av Mundim Ferreira, s/n, Bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF n° 058.506.113-04 e Carteira de Identidade RG n.º 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro, s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **M. A . M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (IMEDIATTA)**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.836.848/0001-04, localizada na Rua Acácia n.º 1953, Jóquei Teresina-PI CEP: 64.049-170, denominada abreviadamente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, brasileiro, casado, natural de Teresina-PI, inscrito no CPF n.º 877.612.893-87 e Carteira de Identidade RG n.º 1.869.287 SSP/PI, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI E SECRETARIA DE SAÚDE", durante o exercício financeiro de 2022, conforme anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos e legais, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 21/2022, Pregão Presencial nº 03/2022, e a Proposta da **CONTRATADA,** documentos estes de inteiro conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste Contrato pode ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, **conforme prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93**, por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI**, desde que a **CONTRATADA** não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

Parágrafo Segundo – A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Dados: 2022.04.26 11:49:24 -03'00'

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 Dados: 2022.04.26 10:06:58 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor global de **R$ 199.961,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais)**, referente ao objeto do contrato. Os preços dos equipamentos são os constantes da proposta da **CONTRATADA,** transcritos para o Anexo deste Contrato, desde que obedecidos fielmente, os critérios ora estabelecidos e de acordo com o Processo Administrativo nº 21/2022, Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os faturamentos e pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão pagos conforme aquisição, todos os pagamentos serão feitos mediante fatura de nota fiscal e recibo, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos;

Parágrafo Primeiro – As faturas deverão ser apresentadas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, com antecedência mínima de 03 (três) dias do respectivo vencimento, para prévia conferência e atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que o encaminhará para o devido pagamento.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do presente Contrato serão oriundos da PROPOSTA 12162.383000/1210-01 – MS e Recursos Próprio do Tesouro Municipal, constantes no orçamento programa para 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de atraso na Execução dos Serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos serviços em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas, serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos sub-itens anteriores, a **Prefeitura Municipal** poderá ainda aplicar, à **CONTRATADA**, pelo descumprimento de uma das Cláusulas Contratuais, as seguintes sanções:

a) Advertência formal;

b) Suspensão do direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI,** por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio - PI**, enquanto perdurarem os motivos da punição, bem como comunicação da inadimplência aos demais órgãos públicos do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, pela **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI,** independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de reclamação ou indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
c) Cometer fraude.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal comunicará o fato à **CONTRATADA,** solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a defesa escrita ou documental solicitada pela **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI.**
Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo para a **CONTRATADA** apresentar defesa, a Secretaria

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Dados: 2022.04.26 11:50:01 -03'00'

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 Dados: 2022.04.26 10:07:10 -03'00'

Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da **CONTRATADA,** se houver.

Parágrafo Quarto – Ficam reconhecidos os direitos da **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI** em casos de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA,** ficando esta, sujeita às consequências contratuais previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o Foro da comarca de Valença do Piauí - PI, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação e que não possa ser resolvida em sede administrativa.

Estando, como estão, certas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio - PI, 25 de abril de 2022.

Pela Contratante:

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2022.04.26 11:50:29 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal
CPF n.º 058.506.113-04

Pela Contratada:

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2022.04.26 10:07:24 -03'00'

Misael Alves de Morais Neto
Sócio Administrador
CPF N.º 877.612.893-87

Testemunhas:

1 - Antonia Clemencia Barbosa do Nascimento - CPF Nº.: 838362103315

2 - Francisca Alcina P. da Silva - CPF Nº.: 520.367.313-68